



PROPOSTA

Assunto: **Projeto-piloto Eco-Poupança no âmbito das Eco-Escolas**

Considerando que:

É cada vez mais importante estimular os cidadãos para a necessidade de adoção de comportamentos eficientes na utilização dos recursos, sobretudo energéticos, em função do fenómeno das alterações climáticas, e do aquecimento global, e todos os fatores a estes associados.

É na Escola que muitas vezes uma mensagem que apele para melhorias de comportamento e práticas tem mais eficácia na promoção de comportamentos positivos.

É intenção do Município de Arruda dos Vinhos em articulação com o Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos aderir à rede de *Eco-Escolas* já no presente ano letivo 2018/2019.

A presente proposta visa a implementação de um conjunto de normas que têm como objetivo estabelecer as regras do projeto Eco-Poupança, as quais servirão de base, à elaboração de um regulamento municipal, durante o ano de 2019, uma vez que entende a Câmara Municipal que será necessário existir um ano de experiência prática desta iniciativa antes de a mesma ter força de regulamento, de modo a poder-se enriquecer, dar contributos positivos, e eventualmente suprir alguma lacuna ou falha para a redação final deste instrumento, visto que é um projeto inovador que ora se propõe levar a cabo.

Está a ganhar cada vez mais importância a temática da sustentabilidade ambiental, ecológica, e a utilização eficiente dos recursos, o presente projeto visa constituir-se como:

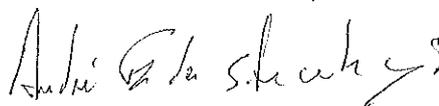
- (i) mais um contributo para a Educação Ambiental, promovendo uma ativa e efetiva participação de toda a comunidade escolar, na adoção de comportamentos mais eficientes na utilização dos recursos, e simultaneamente,
- (ii) mais um contributo para o aprofundamento e consolidação da democracia participativa e de toda a comunidade escolar nas tomadas de decisão coletivas.

Nestes termos, e após audição ao Conselho Municipal de Educação, **proponho que:**

A Câmara Municipal delibere aprovar o *Projeto-piloto Eco-Poupança*, constante da proposta de normativo em anexo, a implementar no âmbito *das Eco-Escolas*, durante o ano letivo 2018/2019, e posteriormente aprovar, caso assim venha a ser decidido durante o ano de 2019, o conseqüente projeto de regulamento municipal através dos competentes órgãos municipais.

Arruda dos Vinhos, 26 de Setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



André Filipe dos Santos Matos Rijo



Projeto-piloto

Eco-Poupança no âmbito das Eco-Escolas

Proposta de Normativo

O presente documento visa a implementação de um conjunto de normas que têm como objetivo estabelecer as regras do projeto Eco-Poupança, as quais servirão de base, à elaboração de um regulamento municipal, durante o ano de 2019, uma vez que entende a Câmara Municipal que será necessário existir um ano de experiência prática desta iniciativa antes de a mesma ter força de regulamento, de modo a poder-se enriquecer, dar contributos positivos, e eventualmente suprir alguma lacuna ou falha para a redação final deste instrumento, visto que é um projeto inovador que ora se propõe levar a cabo.

Cientes da importância crescente que as temáticas da sustentabilidade ambiental, ecológica e a utilização eficiente dos recursos representam, este projeto visa ser: (i) mais um contributo para a Educação Ambiental, promovendo uma ativa e efetiva participação de toda a comunidade escolar, na adoção de comportamentos mais eficientes na utilização dos recursos, e simultaneamente, (ii) mais um contributo para o aprofundamento e consolidação da democracia participativa e de toda a comunidade escolar nas tomadas de decisão coletivas.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal, a aprovação do presente normativo nos seguintes termos:

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente normativo estabelece o conjunto de regras que disciplinam a execução do projeto Eco-Poupança, inserido no âmbito do projeto Eco-Escolas, que o Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos se irá candidatar no ano letivo 2018/2019, em articulação com o Município de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º

(Objeto)

1. O projeto Eco-Poupança abrange todos os Centros Escolares atualmente existentes no Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos: Arruda, Casal do Telheiro, Arranhó e S. Tiago dos Velhos, sendo a adesão a este projeto automática e portanto não exigindo uma candidatura para a respetiva participação.
2. O projeto Eco-Poupança é um programa de incentivo para a adoção, por parte de toda a comunidade escolar, de comportamentos de utilização mais eficiente no consumo de recursos fundamentais, designadamente:



- a) Água;
- b) Energia;
- c) Papel/fotocópias

Artigo 3.º

(Destinatários)

São destinatários do presente projeto toda a comunidade escolar que frequenta os estabelecimentos escolares referidos no artigo anterior, nomeadamente os seus Alunos (do pré-escolar e do primeiro ciclo), Diretores e Coordenadores de Estabelecimento, Professores, Assistentes Técnicos e Operacionais, Pais e Encarregados de Educação, demais Pessoas ou Entidades que frequentem os referidos estabelecimentos com caráter mais ou menos regular.

Artigo 4.º

(Consumos-referência)

1. Os consumos-referência/base a partir dos quais irão ser calculadas as poupanças obtidas no consumo dos recursos descritos no número 2 do artigo 2.º são os consumos médios verificados nos anos de 2016 e 2017.
2. Os consumos-referência mencionados no número anterior serão fornecidos à Direção do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos e à Coordenação de todos os Centros Escolares no início de cada ano letivo.
3. Em todos os anos letivos em que vigorar o presente projeto, o consumo-referência será sempre o mesmo, isto é, o mencionado no número 1 do presente artigo 4.º.

Artigo 5.º

(Programa de incentivos)

1. O programa de incentivos traduz-se na atribuição de um subsídio, pela Câmara Municipal, equivalente ao valor correspondente a 80% das poupanças obtidas nos consumos dos bens/serviços, referidos no número 2 do artigo 2.º, durante um ano letivo e na ponderação média mensal global.
2. O subsídio referido no número anterior é atribuído a cada um dos Centros Escolares, com a coordenação geral da Direção do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos, após a deliberação referida no artigo seguinte.
3. O subsídio só será aplicável se existir uma poupança efetiva verificada no consumo de todos os bens/serviços, nomeadamente água, energia, e papel/fotocópias, e não apenas em um ou dois dos bens/serviços, independentemente da proporção de poupanças entre si.



4. Duas semanas antes do término do ano letivo, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos envia à Direção do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos e à Coordenação dos respetivos Estabelecimentos Escolares, uma informação técnica com o apuramento das eventuais poupanças, e do valor correspondente do subsídio a atribuir em cada caso, calculadas nos termos do disposto no presente artigo.

Artigo 6.º

(Assembleia de Escola)

1. Após o envio da informação referida no número 4 do artigo anterior, os Coordenadores dos Centros Escolares, se aplicável, deverão convocar, em articulação com o Diretor do Agrupamento, uma Assembleia de Escola que terá lugar no respetivo Centro Escolar, no prazo máximo de 10 dias a contar do envio daquela.

2. A Assembleia de Escola reúne no dia e hora marcados, com o número de presenças que se verificar, e dela fazem parte participando na tomada de decisão, os Coordenadores em cada um dos Centros Escolares, os Alunos, os Professores, os Assistentes Técnicos e Operacionais que estiverem ao serviço no Centro Escolar em causa, e os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que frequentem o Centro Escolar respetivo.

3. Cada participante terá direito a um voto, em igualdade de circunstâncias.

4. A Assembleia de Escola terá como ponto obrigatório da Ordem de Trabalhos a discussão e aprovação do destino a dar ao subsídio auferido pela participação no programa Eco-Poupança, o qual deverá respeitar integralmente os valores atribuídos e propondo uma calendarização tendo em vista a sua execução, sem prejuízo de poderem ser agendados outros assuntos para discussão e eventual deliberação.

5. Da reunião da Assembleia de Escola, é lavrada a respectiva ata da reunião e remetida, no prazo de 5 dias após a realização da Assembleia, para a Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, dando-se ainda conhecimento à Direção do Agrupamento do teor da ata.

Artigo 7.º

(Dúvidas e Omissões)

Em caso de dúvidas ou omissões, as mesmas serão resolvidas pelo Vereador com pelouros delegados em matéria de Educação, em articulação com a Direção do Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.

Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente normativo entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua aprovação em reunião de Câmara, prevendo-se a sua vigência durante o ano letivo 2018/2019.